



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013
PROCESSO Nº 552/13**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO – CORECON/RJ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII , E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO – SERVIÇOS JURÍDICOS

Constitui-se objeto da licitação a contratação dos serviços jurídicos descritos e especificados no item I do Projeto Básico (Anexo I do Edital) e na Minuta de Contrato (Anexo VII do Edital).

2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA – TOMADA DE PREÇOS

Considerando-se que o valor estimado para a contratação é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a licitação será realizada pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Lei 8.666/93, art. 22, II)

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

Considerando-se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo Tipo TÉCNICA E PREÇO (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III), em conformidade com os critérios especificados no item 10 deste Edital.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO EDITAL E DO ACESSO AO EDITAL

O Aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial da União e o Edital completo, com seus anexos, estará disponível para cópia reprográfica e digital na sede do CORECON-RJ, à **Avenida Rio Branco, 109 – 19º andar, Rio de Janeiro/RJ, bem como no website www.corecon-rj.org.br**

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados ao CORECON-RJ até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para entrega dos documentos e propostas, exclusivamente por mensagem eletrônica (e-mail) enviada ao endereço eletrônico saf@corecon-rj.org.br. Após o envio, o solicitante deverá contatar a Comissão de Licitação para confirmação formal de recebimento de seu pedido de esclarecimento.

- 5.1 Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos à Comissão de Licitação e deverão conter objeto determinado, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa da Licitante.
- 5.2 A Comissão de Licitação emitirá resposta aos pedidos de esclarecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando-a no sítio eletrônico do CORECON-RJ (<http://www.corecon-rj.org.br>).

6. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

As incompatibilidades do presente Edital com a legislação pertinente e com as normas e princípios constitucionais informadores das atividades administrativas poderão ser suscitadas por meio de IMPUGNAÇÃO.

- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do § 1º do art. 41 da Lei nº 8666/93;
- 6.2 **As licitantes terão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de propostas para apresentar impugnação ao edital, na forma do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93**
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.4 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, na forma do § 4º do art. 20 da Lei nº 8666/93.

7. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RECURSOS

As decisões de habilitação e inabilitação de Licitantes, de julgamento das propostas e de anulação ou revogação da Licitação serão publicadas no Diário Oficial da União e no sítio do CORECON-RJ na internet (<http://www.corecon-rj.org.br>).

- 7.1. Se todos as licitantes estiverem devidamente representados no ato em que forem adotadas as decisões de habilitação e de julgamento, estas serão comunicadas diretamente e lavradas em ata, iniciando-se dessa data o prazo

recursal de 05 (cinco) dias úteis, caso não haja renúncia expressa, por parte de todos as Licitantes, do direito de recorrer.

7.2. Recebidos os recursos, aplica-se o procedimento previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Constituem condições e requisitos para participar da Licitação:

- 8.1 Ser uma **Sociedades de Advogados** regularmente registrada perante a Ordem dos Advogados do Brasil segundo a legislação pertinente (Lei 8.906/94, provimentos e súmulas), que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos;
- 8.2 Comprovar possuir em seu quadro, na qualidade de sócios, associados, empregados, ou prestadores de serviços, um mínimo de 4 (quatro) advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que ficarão vinculados à execução contratual;
- 8.3 Comprovar atendimento às condições de habilitação previstas no presente edital, quanto à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.4 Apresentar, em se tratando de **licitantes previamente cadastrados junto ao CORECON-RJ**, os documentos complementares, na forma do item 9.6.3 deste Edital.
- 8.5 Apresentar, em se tratando de **licitantes não cadastrados junto ao CORECON-RJ**, todos os documentos exigidos para habilitação, até o dia 27 de setembro de 2013 às 12h.
- 8.6 Apresentar declaração de que não ocorreram fatos supervenientes impeditivos da habilitação e que não foi declarada inidônea por qualquer entidade da Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CORECON/RJ e/ou COFECON (Anexo III deste Edital);
- 8.7 Não ter sido declarada inidônea por qualquer entidade da Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CORECON/RJ e/ou COFECON.

8.8 Não possuir em seus quadros advogados - quer como sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços - que sejam empregados ou dirigentes do CORECON-RJ.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

As Sociedades de Advogados interessadas em participar da presente Licitação deverão apresentar, ressalvado o disposto nos itens 9.6.1 e 9.6.2 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.1 **Relativos à Habilitação Jurídica: contrato social em vigor**, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 37 e seguintes do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;

9.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo ou atividade;

9.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;

9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5452/43).

9.3 Relativos à Qualificação Técnica:

9.3.1 Prova de registro e situação regular da Sociedade de Advogados Licitante junto à Ordem dos Advogados do Brasil;

9.3.1 Indicação do pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (estagiários, secretárias e auxiliares), mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF, e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal;

- 9.3.2 Indicação dos advogados (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da Licitante, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante a Ordem dos Advogados do Brasil e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;
- 9.3.3 Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica; três computadores com acesso a internet e duas linhas telefônicas.
- 9.3.4 Apresentação de declaração ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a Sociedade de Advogados Licitante, que ateste que esta a representou na execução de, no mínimo, três serviços advocatícios de natureza semelhante a do objeto da presente licitação, considerados de maior relevância dentre os que compõem o objeto contratual: **(i) execuções fiscais, (ii) processos administrativos, (iii) ações judiciais relacionados ao exercício de profissões regulamentadas e (iv) ações trabalhistas.** Para cumprimento do requisito previsto neste item, a Licitante poderá apresentar uma declaração ou certidão que demonstre experiências anteriores em, no mínimo, três das quatro atividades (execuções fiscais, processos administrativos, ações judiciais relacionados ao exercício de profissões regulamentadas e ações trabalhistas), ou declarações ou certidões distintas para cada atividade.
- 9.3.5** Apresentação de declarações, atestados ou certidões, que demonstrem que pelo menos um advogado pertencente aos quadros da Sociedade de Advogados Licitante tenha atuado em, no mínimo, 40 (quarenta) execuções fiscais ou 10 (dez) processos judiciais ou administrativos relacionados ao exercício de profissões regulamentadas. Será admitida a soma de declarações, atestados ou certidões para demonstrar a execução do quantitativo exigido. O advogado cuja experiência respaldar o cumprimento desse requisito deverá participar da execução contratual.
- 9.3.5.1 Para os fins dispostos no item anterior, considerar-se-á pertencente aos quadros da Sociedade qualquer advogado que com esta mantenha vínculo jurídico válido, de natureza societária, como empregado, associado ou

prestador de serviços, devendo a Licitante apresentar cópia do contrato respectivo.

9.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.1 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas na sede da pessoa jurídica. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º cartórios (Ofício do Registro de Distribuição)
- 9.4.2 Para escritórios sediados fora do município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada a listagem dos cartórios responsáveis pela distribuição de certidões negativas de falência ou concordata, localizados no município do domicílio ou sede do licitante.

9.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º o da Constituição Federal: apresentação de declaração de que cumpre as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, na forma do modelo que consta do Anexo IV deste Edital.

9.6 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 9.6.1 **AS SOCIEDADES PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO CORECON-RJ**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 9.1, 9.2 e 9.4 o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pelo CORECON-RJ**, ressalvado o disposto no item 9.6.2.
- 9.6.2 A substituição autorizada no item 9.6.1 aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC (vide Edital de Cadastramento), cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. **A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NEM AO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 9.5, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODOS AS LICITANTES.**
- 9.6.3 Todas as certidões e documentos de habilitação, incluindo o CRC, quando for o caso, deverão estar acondicionadas dentro do envelope a que se refere o item 12.1 deste edital.

- 9.6.4 A Comissão de Licitação poderá verificar a regularidade e a validade das certidões apresentadas pela Licitante através de consulta via internet, caso esteja imediatamente disponível e seja conhecida a forma de acesso aos órgãos competentes.
- 9.6.5 Para fins de pontuação técnica serão considerados exclusivamente os documentos apresentados no(s) Envelope(s) nº 2, vedada a possibilidade de pontuação por documento apresentado apenas por ocasião do cadastramento ou junto ao envelope de habilitação.
- 9.6.6 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital.
- 9.6.7 No caso da licitante requerer a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação, os originais e as cópias deverão ser apresentados para tal fim até 2 (dois) dias antes da data da entrega dos envelopes.
- 9.6.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da Licitante e sempre se referindo ao domicílio deste, com o número do CNPJ e a sede respectiva, exceto os Atestados de Capacidade Técnica;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
 - c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.6.9 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.
- 9.6.10 A Comissão de licitação poderá diligenciar junto ao escritório da sociedade de advogados licitante.
- 9.6.11 Recomenda-se que os documentos contenham numeração sequencial no

topo direito das folhas e que sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem em que são requisitados neste Edital.

9.6.12 Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma, local, dia e hora previstos no item 12 e 12.1 deste Edital.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura jurídica; Experiência Profissional em Execução Fiscal; Experiência Profissional em Defesa do Exercício Profissional; Experiência Profissional em processo administrativo na qualidade de procurador, consultor jurídico, assessor jurídico ou equivalente da Administração Pública (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); Experiência Profissional em processo administrativo, como advogado de pessoa física ou jurídica que não integre a Administração Pública; Experiência Profissional na Justiça Federal, em varas federais ou junto aos Tribunais Regionais Federais (exceto em relação à Execução Fiscal/ Dívida Ativa e Defesa do Exercício Profissional); Experiência Profissional no Superior Tribunal de Justiça, no Supremo Tribunal Federal ou no Tribunal Superior do Trabalho (exceto em relação à Execução Fiscal/ Dívida Ativa e Defesa do Exercício Profissional), Experiência Profissional em ações trabalhistas; Tempo de existência do escritório; e Tempo de inscrição da equipe técnica na OAB.

10.1 **A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA JURÍDICA** serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos advogados de sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Financeiro/Tributário; Direito Processual Civil	02
Artigos publicados em revistas especializadas ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Financeiro/Tributário; Direito Processual Civil	01
Livros publicados na área de Direito Constitucional, Direito	02

Administrativo; Direito Financeiro/Tributário; Direito Processual Civil
--

10.1.1 **Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 12 (doze) pontos no critério de qualificação acadêmica.**

10.1.2 A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

10.1.3 A produção de artigos e livros será comprovada mediante apresentação de exemplar da revista contendo o artigo, ou de cópia da capa do livro, da página onde consta o número do registro ISBN, o local e a data de sua publicação, e do texto publicado pelo advogado

10.1.4 Cada membro da equipe técnica somente poderá pontuar até 02 (duas) vezes em cada um dos três quesitos constantes do quadro do item 10.1.

10.2 **A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EXECUÇÃO FISCAL** será demonstrada mediante apresentação de Certidão ou declaração firmada pela Secretaria do Juízo competente para processos de execução fiscal que ateste a atuação do **advogado** em processos devidamente identificados (nome das partes, número do processo e natureza da causa, especificando-se tratar de *execução fiscal ou de outra* forma que se possa verificar imediatamente o atendimento às exigências deste quesito). Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE PROCESSOS	PONTOS
De 01 a 05 processos	6
De 06 a 10 processos	7
De 11 a 15 processos	8
De 16 a 20 processos	9
De 21 a 25 processos	10
De 26 a 30 processos	11
De 31 a 35 processos	12
De 36 a 40 processos	13
De 41 a 50 processos	14
Acima de 50 processos	16

10.2.1 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **advogado** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

10.2.2 **Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 96 (noventa e seis) pontos, excluído o índice de multiplicação do quesito, no critério de experiência profissional em execução fiscal.**

10.3 **A EXPERIÊNCIA EM DEFESA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será demonstrada pela comprovação de atuação efetiva em processos administrativos ou judiciais relativos ao exercício da profissão regulamentada (salvo execuções fiscais), seja a título de fiscalização, aplicação de infração, defesa de prerrogativas ou de competência legal para exercício de determinada atividade, sempre na qualidade de advogado do órgão de controle do exercício profissional ou do profissional que seja parte do processo

10.3.1 A **comprovação de experiência profissional em processos judiciais e administrativos** relativos ao exercício profissional far-se-á mediante Certidão ou declaração firmada pela Secretaria do Juízo competente ou do órgão administrativo competente confirmando a atuação do **advogado** em processos devidamente identificados (nome das partes, número do processo e natureza da causa de forma que se possa verificar imediatamente o atendimento às exigências deste quesito). Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Processos	Pontos
De 01 a 5 processos	5
De 06 a 10 processos	7
De 11 a 15 processos	9
De 16 a 20 processos	11
Acima de 21 processos	13

10.3.2 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **advogado** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará

somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

10.3.3 Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 78 (setenta e oito) pontos neste critério, excluído o índice de multiplicação do quesito.

10.4 A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO NA QUALIDADE DE PROCURADOR, CONSULTOR JURÍDICO, ASSESSOR JURÍDICO OU EQUIVALENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMO PRESTADOR DE SERVIÇO OU COMO TITULAR DE CARGO PÚBLICO) será comprovada por certidão apresentada pelo órgão ou entidade integrante da Administração Pública que ateste a atuação do advogado (com nome das partes, número do processo e objeto do processo de forma que se possa verificar imediatamente o atendimento às exigências deste quesito). Serão considerados apenas os processos administrativos que se refiram a licitação, contrato, finanças públicas/tributo, controle interno, controle externo, inscrição de débito na dívida ativa, e cobrança administrativa da dívida ativa. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Processos	Pontos
De 01 a 5 processos	1
De 06 a 10 processos	2
De 11 a 15 processos	3
De 16 a 20 processos	4
Acima de 20 processos	5

10.4.1 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **advogado** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

10.4.2 Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 30 (trinta) pontos neste critério, excluído o índice de multiplicação do quesito.

10.5 A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COMO ADVOGADO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE NÃO INTEGRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será comprovada mediante

Certidão ou declaração firmada pelo órgão ou entidade integrante da Administração Pública responsável pelo processo administrativo, confirmando a atuação do **advogado** em processos devidamente identificados (nome das partes, número do processo e objeto do processo de forma que se possa verificar imediatamente o atendimento às exigências deste quesito). Serão considerados apenas os processos administrativos que se refiram a licitação, contrato, finanças públicas/tributo, controle interno, controle externo, inscrição de débito na dívida ativa, e cobrança administrativa da dívida ativa. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Processos	Pontos
De 01 a 5 processos	1
De 06 a 10 processos	2
De 11 a 15 processos	3
De 16 a 20 processos	4
Acima de 20 processos	5

10.5.1 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **advogado** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica..

10.5.2 **Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 30 (trinta) pontos neste critério, excluído o índice de multiplicação do quesito.**

10.6 A **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA EM PROCESSOS JUDICIAIS NA JUSTIÇA FEDERAL (EXCETO EXECUÇÃO FISCAL/ DÍVIDA ATIVA E CONTROLE OU DEFESA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL)** será comprovada mediante Certidão ou declaração firmada pela Secretaria do Juízo competente ou do órgão interessado para processos relativos à Área Federal (exceto Execução Fiscal/ Dívida Ativa e controle ou defesa do exercício profissional) confirmando a atuação do **advogado** em processos devidamente identificados (nome das partes, número do processo e natureza da causa). Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Processos	Pontos
De 01 a 10 processos	1
De 11 a 20 processos	3
Acima de 21 processos	5

10.6.1 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **advogado** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

10.6.2 **Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 30(trinta) pontos neste critério.**

10.7 A **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA EM PROCESSOS PERANTE O STJ, STF OU TST** será comprovada mediante Certidão ou declaração firmada pelo Tribunal, confirmando a atuação do advogado em processos devidamente identificados (nome das partes, número do processo e tipo do recurso). Em caráter alternativo à certidão ou declaração acima mencionada, é excepcionalmente admitida a apresentação de cópias protocoladas de peças judiciais em trâmite nesses Tribunais Superiores, tendo em vista que as sedes destes tribunais estão localizadas na capital federal – Brasília -, o que dificultaria a obtenção de certidões ou declarações judiciais por parte das licitantes. Nesta hipótese a cópia da peça deverá se fazer acompanhar de evidência que demonstre sua tramitação na Corte, a saber: Certidão de andamento do processo extraída da página eletrônica do Tribunal, indicando o número do processo e o nome das partes; Folha de andamento processual extraída na página eletrônica do Tribunal, indicando número do processo e o nome das partes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Processos	Pontos
De 01 a 5 processos	1
De 06 a 10 processos	2
De 11 a 15 processos	3
De 16 a 20 processos	4
De 21 a 25 processos	5
De 26 a 30 processos	6
De 31 a 35 processos	7
De 36 a 40 processos	8
Acima de 40 processos	9

10.7.1 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **advogado** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

10.7.2 **Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 54 (cinquenta e quatro) pontos neste critério.**

10.8 A **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA EM AÇÕES TRABALHISTAS** será comprovada mediante Certidão ou declaração firmada pela Secretaria da Junta ou Tribunal competente, confirmando a atuação do **advogado** em processos devidamente identificados (nome das partes, número do processo e natureza da causa). Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Processos	Pontos
De 01 a 10 processos	2
De 11 a 20 processos	4
Acima de 21 processos	6

10.8.1 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **advogado** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

10.8.2 **Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 36 (trinta e seis) pontos neste critério.**

10.9 O **TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESCRITÓRIO** será comprovado mediante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Anos	Pontos
Até 3 anos completos	2
De 3 a 5 anos completos	4
Acima de 5 anos	6

10.9.1 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída ao escritório, devendo pontuar somente em uma das faixas previstas na tabela acima.

10.9.2 **Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 6 (seis) pontos neste critério.**

10.10 O **TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NA OAB** será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada advogado emitida pela OAB. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Anos	Pontos
Até 3 anos completos	2
De 3 a 5 anos completos	4
Acima de 5 anos	6

10.10.1 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **advogado** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

10.10.2 **Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 36 (trinta e seis) pontos neste critério.**

10.11 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Anexo V deste Edital, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

10.11.1 Proposta Técnica deverá ser apresentada no local, dia e hora previstos no item 12, observado o disposto no item 10 (e seus subitens), neste item 10 (e seus subitens), bem como no Anexo V deste Edital.

10.11.2 Havendo duplicidade de informações, inclusive de sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada para fins de contagem de ações.

- 10.11.3 As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por advogado, de modo a facilitar a contagem dos pontos.
- 10.11.4 Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste Edital e no Anexo V, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no PROJETO BÁSICO (Anexo I deste Edital);
- 10.11.5 A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.
- 10.11.6 A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 10.11.7 Caso a documentação relativa a Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério (itens 10.1 a 10.10), cada qual identificado na forma do item 12.2. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.
- 10.11.8 Nos itens 10.2.2, 10.3.3, 10.4.2 e 10.5.2, a pontuação máxima não contempla os respectivos pesos dos critérios, que são diferenciados. No item B), do Anexo V, está descrito o máximo de pontos após as ponderações por pesos, que serão utilizados para compor a Nota Técnica (NT).

11. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope N° 3):

As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

- 11.1 Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como; nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

- 11.2 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 11.3 Expressar preço global único para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 11.4 O Preço Global a ser considerado no julgamento será o resultante da soma dos preços unitários relativos aos seguintes itens, conforme Modelo de Proposta constante do Anexo VI deste Edital:
- a) Representação do CORECON-RJ (prática de todos os atos processuais necessários) em todas as ações e processos judiciais já em curso de que seja parte o Conselho (como autor, réu, assistente simples ou litisconsorcial, ou, ainda, como terceiro interessado) perante qualquer juízo, instância ou tribunal. **Em relação aos processos em curso, os prazos processuais eventualmente abertos quando do início da relação contratual deverão ser cumpridos pela CONTRATADA.**
 - b) Representação do Conselho mediante propositura e acompanhamento (prática de todos os atos processuais necessários) de novas ações ou execuções judiciais em nome do Conselho, e Representação do Conselho em novas ações e execuções judiciais propostas contra o Conselho;
 - c) Cobranças administrativas (extrajudiciais) de dívida ativa em nome do Conselho.
 - d) Consultoria jurídica ao Conselho, mediante emissão de pareceres, atendimento às consultas telefônicas e assessoramento pessoal à Presidência, às Comissões ou funcionários do Conselho investidos de poderes delegados.
 - e) Acompanhamento, patrocínio e completa assistência jurídica e judiciária relativamente a processos administrativos de interesse do CORECON-RJ que tramitem perante quaisquer órgãos, inclusive tribunais de contas.
 - f) Fornecimento permanente de informações sobre a publicação de leis e decretos, bem como sobre atos de caráter administrativo.
- 11.5 Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da

CONTRATADA, conforme Anexo I (Projeto Básico) e VII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.

- 11.6 Os preços unitários e Global que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de 12 (doze) meses do contrato.
- 11.7 Os preços unitários e Global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais (incluindo autenticações e reconhecimentos de firma) e eventuais viagens para representação do CORECON-RJ fora da Cidade do Rio de Janeiro, as quais serão integralmente ressarcidas pelo Conselho, mediante sua comprovação.
- 11.8 As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;
- 11.9 As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 11.10 A Proposta de Preços contemplará, exclusivamente, a remuneração fixa pela prestação dos serviços que constituem o objeto da Licitação. O valor de remuneração variável a que se refere a cláusula 5ª da Minuta de Contrato (Anexo VII) comporá o preço do contrato mas não deve ser considerada ou incluída na proposta de preços.
- 11.11 O Preço Global Máximo admitido nesta Licitação (considerando apenas a remuneração fixa) é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para 12 meses de contrato.

12. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO ENTREGAR, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ AS 13H (TREZE HORAS) DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2013, NA SEDE DO CORECON-RJ, NA AVENIDA RIO BRANCO, 109 – 19º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO, R.J.:

- 12.1 um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **“ENVELOPE 1 - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 1ª REGIÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº. 009 /2007 / DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”**, contendo os documentos de habilitação previstos no item 9 deste Edital, observado o que dispõem os itens 9.6 e seus subitens.
- 12.2 um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **“ENVELOPE 2 CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 1ª REGIÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº. 009 /2007 / PROPOSTA TÉCNICA / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”**, contendo a proposta técnica, em conformidade com o disposto na item 10. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.8.7, e apresentados os documentos comprobatórios dos quesitos técnicos em envelopes distintos, por cada item (10.1 a 10.10), cada envelope de proposta técnica deverá conter os dizeres previstos no presente item.
- 12.3 Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **“ENVELOPE 3 - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 1ª REGIÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº. 009 /2007 / PROPOSTA DE PREÇO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”**, contendo a proposta de preço, em conformidade com o disposto no item 11 deste Edital;
- 12.4 Termo de Credenciamento, na forma do Anexo II deste Edital, caso deseje ser representada nas sessões públicas desta Licitação. A não apresentação do referido Termo não implica na inabilitação da Licitante ou em impedimento de se fazer presente nas sessões públicas, mas impede, nas mesmas, a manifestação em nome de licitante como seu representante sobre qualquer decisão adotada pela Comissão de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação, caso o CORECON-RJ não consiga manter contato com a Licitante.

13. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO (TIPO TÉCNICA E PREÇO)

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço será realizada em sessão pública, a ser realizada no dia 01 de outubro às 13:15h, da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

- 13.1** Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 13.2** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o prazo definido no item 12.
- 13.3** Iniciada a sessão de abertura e analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes das licitantes presentes.
- 13.4** A Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.
- 13.5** Verificado o atendimento ou não das exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação fará o julgamento da habilitação, da qual dará ciência direta às Licitantes caso todos estejam devidamente representados na sessão, lavrando-se em ata, na forma do § 1º do art. 109 da Lei nº 8666/93; caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, a mesma será suspensa para a devida publicação da decisão.
- 13.6** Caso todos as licitantes tenham representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação proporá que todos renunciem ao direito de interpor recurso, o que, se ocorrer, permitirá à Comissão abrir os envelopes contendo as propostas técnicas (envelope 2).
- 13.7** Caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, ou, mesmo se presentes representantes de todos, não ocorrer a renúncia de todos ao direito de recorrer, a Comissão deverá aguardar o transcurso do prazo de recurso e, havendo recurso, observar o trâmite previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 antes de reiniciar a sessão, cuja data e horário serão comunicadas às licitantes, e proceder à abertura e dos envelopes 2 e 3 e ao julgamento.
- 13.8** Serão devolvidos, fechados, os envelopes de Propostas Técnica e de Preço às licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à **ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (envelopes 2) das licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

- 13.9** Dando sequência à sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à avaliação e classificação das propostas técnicas.
- 13.10** Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto no item 9 e seus subitens. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.
- 13.11** As propostas técnicas incompatíveis com os termos deste Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.
- 13.12** Será então atribuída, inicialmente, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:
- Qualificação acadêmica (N1) – Peso 01;
 - Experiência Profissional em Execução Fiscal (N2) – Peso 05
 - Experiência em Defesa do Exercício Profissional (N3) – Peso 04;
 - Experiência Profissional em processo administrativo na qualidade de procurador, consultor jurídico, assessor jurídico ou equivalente (como prestador de serviço ou como titular de cargo público) da Administração Pública (N4) - Peso 03;
 - Experiência profissional da equipe técnica em processos administrativos como advogado de pessoa física ou jurídica que não integre a Administração Pública (N5) – Peso 02;
 - Experiência Profissional da Equipe Técnica em Processos judiciais na Justiça Federal (exceto Execução Fiscal/ Dívida Ativa e controle ou defesa do exercício profissional) (N6) – Peso 01;
 - Experiência Profissional da Equipe Técnica em Processos relativos ao STJ, STF ou TST (N7) – Peso 01.
 - Experiência Profissional da Equipe Técnica em Ações Trabalhistas (N8) – Peso 01
 - Tempo de Existência do Escritório (N9) – Peso 01
 - Tempo de Inscrição da Equipe Técnica na OAB (N10) – Peso 01

13.13 As Notas Técnicas (NT) serão, pois, resultantes da seguinte equação:

$$NT = \frac{N1 + (N2 \times 5) + (N3 \times 4) + (N4 \times 3) + (N5 \times 2) + N6 + N7 + N8 + N9 + N10}{20}$$

13.14 A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = NT / MNT$$

13.15 Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2^a (segunda) casa decimal.

13.16 Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,5, os quais terão abertos seus envelopes 3, contendo as respectivas propostas de preços; a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às Licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.

13.17 Abertos os envelopes 3 contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;

13.18 A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 11.11 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do ÍNDICE DE PREÇO (IP).

13.19 O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o “menor preço cotado” (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = MPC / PCL$$

13.20 A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre o ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.

13.21 Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 7 (sete) para o Índice Técnico (IT) e peso 3 (três) para o Índice de Preço (IP).

13.22 A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 07 (sete) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 03 (três), conforme fórmula abaixo:

$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$

13.23 Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).

13.24 O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no Diário Oficial da União e no sítio do CORECON-RJ.

13.25 Se todos as licitantes estiverem devidamente representados no ato em que foi adotada a decisão de julgamento final da Licitação, esta lhes será comunicada diretamente e lavrada em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, caberá à Autoridade Competente homologar o certame e adjudicar o objeto à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio do CORECON-RJ na internet.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 A presente licitação poderá: ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

14.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

14.3 A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

15. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, dentro do prazo de 15 dias, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666, de 21/06/93;

- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;
- 15.3 Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação;
- 15.4 Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos;
- 15.5 Em **GARANTIA** ao cumprimento do Contrato e para fazer face às responsabilidades decorrentes da execução contratual, o ADJUDICATÁRIO deverá fornecer ao CORECON-RJ, no ato da sua assinatura, GARANTIA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, relativo ao prazo de vigência de doze meses, em uma das modalidades abaixo relacionadas:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 15.6 O contrato a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, ficando limitada a duração a sessenta meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 16.1 A Comissão de Licitação poderá, caso repute necessário para a análise dos documentos de habilitação e das propostas, suspender a sessão pública e designar outra data para sua continuidade.
- 16.2 Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação das licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 16.3 Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

- 16.4 Para efeitos de julgamento da habilitação e das propostas, serão considerados somente os documentos constantes nos envelopes entregues na data de abertura do certame. Não serão considerados no julgamento da presente licitação, sob nenhuma hipótese, documentos apresentados na fase de Cadastramento.
- 16.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;
- 16.6 As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou, ainda, que se basearem em ofertas de outras licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, assegurada a prévia apreciação de documentos comprobatórios da viabilidade e da adequação dos preços apresentados, na forma do inciso II do art. 48 da Lei nº 8666/93;
- 16.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, no dia previsto para a realização do certame;
- 16.8 Quando todos as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas dos vícios que determinaram as inabilitações ou desclassificações, na forma do § 3º do art. 48 da Lei nº 8666/93;
- 16.9 A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do CORECON-RJ;
- 16.10 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 16.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 16.12 A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 3.1.30.02.22 – “Honorários Advocáticos”.

17. DOS ANEXOS



Acompanham este Edital, como sua parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII descritos abaixo:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
- ANEXO V – SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA: SÍNTESE DE FATORES, QUESITOS E PESOS; MODELO-EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO VII – MINUTA BÁSICA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2013

CARLOS HENRIQUE TIBIRIÇÁ MIRANDA
Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013
PROCESSO Nº 552/13**

Anexo I – Projeto Básico

I. DO OBJETO:

O presente procedimento licitatório destina-se à seleção e à contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços advocatícios, para o atendimento das necessidades do CORECON-RJ dentro do prazo de vigência contratual, conforme descrito genericamente a seguir e especificamente na minuta de contrato que constitui o Anexo IV do Edital:

- a) consultoria jurídica ao Conselho, mediante emissão de pareceres, atendimento às consultas telefônicas e assessoramento pessoal à Presidência, às Comissões ou funcionários do Conselho investidos de poderes delegados;
- b) representação do CORECON-RJ (prática de todos os atos processuais necessários) em todas as ações e processos judiciais já em curso ou que vierem a ser propostas nas quais participe o Conselho (como autor, réu, assistente simples ou litisconsorcial, ou, ainda, como terceiro interessado) perante qualquer juízo, instância ou tribunal. **Em relação aos processos em curso, os prazos processuais eventualmente abertos quando do início da relação contratual deverão ser cumpridos pela CONTRATADA.**
- c) cobranças administrativas (extrajudiciais) em nome do Conselho.
- d) acompanhamento, patrocínio e completa assistência jurídica e judiciária relativamente a processos administrativos de interesse do CORECON-RJ que tramitem perante quaisquer órgãos, inclusive tribunais de contas.
- e) fornecimento permanente de informações sobre a publicação de leis e decretos, bem como sobre atos de caráter administrativo.

II. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Na execução do objeto contratual, deverão se observadas as seguintes condições:

- a) após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá juntar, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, procurações em todos os processos judiciais e administrativos em que o CONTRATANTE seja parte, certo de que a este caberá cientificar, de forma inequívoca, a Sociedade de Advogados que ora o representa sobre a extinção de seu contrato e dos mandatos que foram outorgados a seus membros, o que tornará despicienda a emissão de substabelecimentos.
- b) a CONTRATADA prestará consultoria jurídica ao CONTRATANTE sobretudo através de análise de contratos do interesse deste e pareceres verbais e/ou escritos, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, sobre assuntos jurídicos, o que será requerido por intermédio de ofícios endereçados à CONTRATADA, por correio eletrônico e contatos telefônicos
- c) A CONTRATADA se obriga a entregar pareceres e análises requeridos pelo CONTRATANTE no prazo máximo convencionado entre as partes quando do requerimento, o qual deverá constar expressamente em cada ofício, sendo certo que a CONTRATADA obedecerá a ordem de prioridade dos pareceres de acordo com o recebimento dos mesmos, salvo acordo expresso entre as partes para cada caso concreto;
- d) cumprirá à CONTRATADA acompanhar diariamente as publicações referentes aos processos de interesse do CONTRATANTE, comunicando a este imediatamente toda decisão proferida nos processos de seu interesse e responsabilizando-se, através de pessoal próprio, pela retirada dos processos judiciais, quando necessário.
- e) a CONTRATADA deverá solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade do CONTRATANTE e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;
- f) antes da propositura de ações, da apresentação de contestações, embargos, recursos e demais petições que contemplem teses jurídicas ou posicionamentos do CONTRATANTE acerca de fatos, a CONTRATADA deverá debater suas estratégias e teses jurídicas com os dirigentes do CONTRATANTE, preferencialmente mediante o envio de minutas;
- g) a CONTRATADA deverá solicitar, com a antecedência de cinco (05) dias, ressalvados os casos especiais, os pedidos de recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos por ela acompanhados. Não havendo solicitação nesse prazo ou se não houver liberação em prazo hábil pelo CONTRATANTE do valor requerido, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o pagamento das despesas, as quais serão reembolsadas em 5 (cinco) dias, mediante a apresentação do comprovante de pagamento devidamente

- quitado/autenticado e assinado pelo advogado responsável pela sociedade de advogados.
- h) a CONTRATADA não poderá formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do CONTRATANTE. Todos os acordos, judiciais ou extrajudiciais deverão ser subscritos por representante do CONTRATANTE;
 - i) a CONTRATADA deverá requerer, tempestiva e justificadamente, mediante parecer circunstanciado, autorização do CONTRATANTE para deixar de apresentar recurso judicial ou administrativo.
 - j) a Contratada assumirá ser a fiel depositária de toda a documentação que lhe for entregue pelo CONTRATANTE, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
 - k) nos processos que não tramitam no estado do Rio de Janeiro, os Conselhos Regionais de Economia localizados nas respectivas unidades de federação farão a entrega das peças processuais elaboradas pela CONTRATADA, que deverá efetuar o acompanhamento processual via internet;
 - l) a CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, ao CONTRATANTE cópias de todas as petições processuais que protocolar em processos judiciais ou administrativos, bem como despachos, sentenças e acórdãos de processos dos quais seja parte o CONTRATANTE;
 - m) o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório mensal das causas sob o seu patrocínio, com informações atualizadas do andamento processual e alertas sobre a iminência de decisões, especialmente as que possam resultar em obrigações pecuniárias do CONTRATANTE;
 - n) a CONTRATADA deverá apresentar, no último mês do prazo contratual e dez dias antes do termo final, relatório dos processos judiciais e administrativos de que participou, com indicação do último andamento processual, de prazos em curso ou a vencer nos trinta dias subsequentes ao fim do contrato;
 - o) Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Contratada deverá enviar advogado para participar de reuniões, licitações ou consultas pessoais na sede do CORECON-RJ. Despesas de deslocamento para atividades realizadas na Cidade do Rio de Janeiro são de responsabilidade da Contratada, não sujeitas a ressarcimento.
 - p) O CONTRATANTE, declarando tratar-se de questão urgente, comunicada à Contratada por telefone e e-mail ou fax, poderá solicitar que a Contratada, em prazo não superior a 3 (três) horas:
 - encaminhe um advogado para reunião presencial na sede do CONTRATANTE ou em outro local, na cidade do Rio de Janeiro, por este indicado;
 - encaminhe um advogado para verificar processos, acompanhar dirigente ou funcionário do CONTRATANTE em local designado, na cidade do Rio de Janeiro;

- encaminhe funcionário para receber ou entregar documentos na sede do CONTRATANTE ou em outro local, na cidade do Rio de Janeiro, por este indicado;
- q) a CONTRATADA não poderá pronunciar-se perante a imprensa ou terceiros acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE ou de processos de que este seja parte;
- r) o CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA no mínimo três números de telefones de advogados de sua equipe que possam ser acionados a qualquer hora e dia em caso de urgência;
- s) à CONTRATADA e aos advogados que integram sua equipe é vedado atuar em qualquer causa movida contra o CONTRATANTE durante o prazo de vigência deste contrato, devendo observar ainda as demais regras sobre o exercício profissional da advocacia. Rescindido ou extinto o contrato, os advogados da CONTRATADA não poderão atuar nas causas e processos em que atuaram como representantes do CONTRATANTE,
- t) a CONTRATADA se obriga a manter o sigilo sobre as informações obtidas no exercício desse contrato, inclusive após vigência deste, somente podendo divulgar informações obtidas na execução deste contrato desde que prévia e formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, ressalvadas as informações que sejam de caráter público;
- u) os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, competindo, contudo, seu comparecimento na sede do CONTRATANTE para colher informações e dados necessários à execução dos serviços, receber e devolver processos, documentos e materiais, participar de reuniões e outros encontros, e demais atividades que lhe demandem a presença;
- v) cumpre à CONTRATADA responsabilizar-se, através de pessoal próprio, pela retirada dos documentos e dos processos administrativos no endereço do CONTRATANTE como também pela sua devolução no mesmo local, juntamente com as cópias das petições protocoladas ou pareceres elaborados, com exceção dos autos judiciais, que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA nos respectivos cartórios ou através de protocolo integrado após a tomada de providências objeto do contrato, sem qualquer custo para o Conselho.
- w) na cobrança administrativa de débitos, a CONTRATADA deverá prover os esforços necessários, incluindo sua própria infraestrutura, material e pessoal, para obter os melhores resultados, respeitando sempre a dignidade dos devedores, não podendo conceder, em hipótese alguma, descontos de qualquer natureza nos acordos realizados diretamente em sua sede por quaisquer de seus prepostos.

III. DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS EM CURSO

Para adequada quantificação das demandas, informa-se que o CORECON-RJ possui:

a) 29 ações na Justiça Federal

<u>EXERCÍCIO PROFISSIONAL</u>		
-	<u>VARA</u>	<u>PROCESSOS</u>
<u>1</u>	16ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0012130-67.2011.4.02.5101 (2011.51.01.012130-0)
<u>2</u>	17ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0003044-38.2012.4.02.5101 (2012.51.01.003044-0)
<u>3</u>	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0014981-79.2011.4.02.5101 (2011.51.01.014981-4)
<u>4</u>	05ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0001971-31.2012.4.02.5101 (2012.51.01.001971-6)
<u>6</u>	29ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0012794-98.2011.4.02.5101 (2011.51.01.012794-6)
<u>7</u>	30ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0013135-27.2011.4.02.5101 (2011.51.01.013135-4)
<u>8</u>	06ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0014946-22.2011.4.02.5101 (2011.51.01.014946-2)
<u>9</u>	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0003884-48.2012.4.02.5101 (2012.51.01.003884-0)
<u>10</u>	10ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0003045-23.2012.4.02.5101 (2012.51.01.003045-1)
<u>11</u>	23ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0006151-90.2012.4.02.5101 (2012.51.01.006151-4)
<u>12</u>	6ª Vara Federal do Distrito Federal	0030541-16.2012.4.01.3400
<u>13</u>	08ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0002788-61.2013.4.02.5101 (2013.51.01.002788-2)
<u>14</u>	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0013023-58.2011.4.02.5101 (2011.51.01.013023-4)
<u>15</u>	18ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0100583-04.2012.4.02.5101 (2012.51.01.100583-0)
<u>16</u>	18ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0005428-71.2012.4.02.5101 (2012.51.01.005428-5)
<u>17</u>	18ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0114996-85.2013.4.02.5101 (2013.51.01.114996-0)
<u>18</u>	08ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0011731-67.2013.4.02.5101 (2013.51.01.011731-7)
<u>19</u>	19ª VF do RJ/ 5ª Turma do TRF 2	0027306-57.2009.4.02.5101 (2009.51.01.027306-3)
<u>20</u>	26ª VF do RJ/ 5ª Turma do TRF 2	0007228-76.2008.4.02.5101 (2008.51.01.007228-4)
<u>21</u>	14ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0019467-44.2010.4.02.5101 (2010.51.01.019467-0)
<u>22</u>	05ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0023352-66.2010.4.02.5101 (2010.51.01.023352-3)
<u>23</u>	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0021550-33.2010.4.02.5101 (2010.51.01.021550-8)
<u>OUTROS</u>		
<u>24</u>	08ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0011731-67.2013.4.02.5101 (2013.51.01.011731-7)
<u>25</u>	17ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0017812-08.2008.4.02.5101 (2008.51.01.017812-8)
<u>26</u>	01º JEF de Niterói	0002629-04.2009.4.02.5152 (2009.51.52.002629-0)
<u>27</u>	05º JEF do Rio de Janeiro	0019081-58.2010.4.02.5151 (2010.51.51.019081-1)

28	17ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0049989-83.2012.4.02.5101 (2012.51.01.049989-1)
29	08ª Vara Federal do Rio de Janeiro	0012556-16.2010.4.02.5101 (2010.51.01.012556-8)

b) Em relação à dívida ativa, foram expedidas 1.437 cobranças administrativas para pessoas jurídicas e 3.154 para pessoas físicas. Estes processos, em tramitação, também serão assumidos pelo escritório a ser contratado. Este quantitativo é meramente exemplificativo, servindo de referência para expectativa futura de distribuição de novas cobranças de dívida ativa/execução fiscal. Temos a expectativa de expedir, ainda em 2013, mais 300 cobranças para pessoas jurídicas e 700 para pessoas físicas.

IV. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

a) O valor total do Contrato é estimado pelo CORECON-RJ em 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correspondente à soma do valor dos “honorários fixos”, estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por 12 (doze) meses de contrato, e da parte variável (honorários de êxito), estimada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

b) A Proposta de Preço deverá contemplar somente os “honorários fixos” da remuneração, ficando advertidos as Licitantes, para todos os fins de direito, que os “honorários de êxito” têm caráter variável, estando vinculados ao sucesso das cobranças de dívida ativa, conforme previsão contratual.

V. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado entre as partes vigorará por 12 (doze) meses, passível de prorrogação por sucessivos e iguais períodos, nos limites da legislação em vigor (Lei Nº 8.666/93 e suas alterações)

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2013

CARLOS HENRIQUE TIBIRIÇÁ MIRANDA
Presidente da Comissão de Licitação



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013
PROCESSO Nº 552/13**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE LEGAL**

Pela presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador do RG nº.
..... e CPF nº., a participar do
procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço Nº 06/13 instaurado por
essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a),
dentre outros poderes.

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013
PROCESSO Nº 552/13**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ.

Declaramos para os fins da Tomada de Preço Nº 06/13 do Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro – CORECON-RJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,em.....,de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013
PROCESSO Nº 552/13**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em..... de..... de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013
PROCESSO Nº 552/13**

**ANEXO V
SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA**

A) OBSERVAÇÕES SOBRE O MODELO DE PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

A.1 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS TÉCNICAS NA FORMA DO EXEMPLO ABAIXO, PREENCHENDO, EM CADA LINHA, UMA EXPERIÊNCIA OU QUALIFICAÇÃO DE ADVOGADO QUE PERTENÇA A SEUS QUADROS, CASO HAJA, QUE ATENDA AO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO REFERENTE A UM QUESITO.

A.2 TODAS AS EXPERIÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES LISTADAS DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS HÁBEIS, NA FORMA DO ITEM 10 DO EDITAL.

A.3 ATENTAR PARA AS REGRAS DO ITEM 10 DO EDITAL, ESPECIALMENTE AS QUE DETERMINAM QUE CADA ADVOGADO, NOS QUADROS-FATOR 2 A 10 SOMENTE PODERÁ PONTUAR EM UM DOS QUESITOS; NO QUADRO-FATOR 1, CADA ADVOGADO PODERÁ PONTUAR EM, NO MÁXIMO, 2 (DOIS) QUESITOS.

A.4 AS PROPOSTAS TÉCNICAS E OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO(S) ENVELOPE(S) 2.

A.5 AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO SER DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE;

B) FATORES, CRITÉRIOS E PESOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

PONTUAÇÃO MÁXIMA POR LICITANTE

Fatores	Máximo de Pontos (A)	Peso (B)	Nota Técnica Máxima (A x B)
I - Qualificação Acadêmica e Produção de Literatura Jurídica (N1)	12	1	12
II - Experiência Profissional em Execução Fiscal (N2)	96	5	480
III - Experiência em Defesa do Exercício Profissional (N3)	78	4	312
IV - Experiência Profissional em processo administrativo na qualidade de procurador, consultor jurídico, assessor jurídico ou equivalente da Administração Pública (N4)	30	3	90
V - Experiência profissional da equipe técnica em processos administrativos como advogado de pessoa física ou jurídica que não integre a Administração Pública (N5)	30	2	60
VI - Experiência Profissional da Equipe Técnica em Processos judiciais na Justiça Federal (exceto Execução Fiscal/ Dívida Ativa e controle ou defesa do exercício profissional) (N6)	30	1	30
VII - Experiência Profissional da Equipe Técnica em Processos relativos ao STJ, STF e TST (N7)	54	1	54
VIII - Experiência profissional da equipe técnica em ações trabalhistas (N8)	36	1	36
IX – Tempo de Existência do Escritório (N9)	6	1	6
X – Tempo de Inscrição da Equipe Técnica na OAB (N10)	36	1	36
TOTAL	408	20	1116

C) MODELO-EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA
LICITANTE: SOCIEDADE DE ADVOGADOS XXXXX (NOME)

QUADRO-FATOR 1: QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E PRODUÇÃO DE LITERATURA JURÍDICA

QUESITOS		PONTOS	PESO	TOTAL
1	1 Curso de Pós Graduação em Direito Constitucional do advogado X (nome)			
2	1 Curso de Pós Graduação em Direito Processual Civil do advogado X (nome)			
3	1 Curso de Pós Graduação em Direito Constitucional do advogado Y (nome)			
4	1 artigo publicado pelo advogado Z (nome) na Revista XX (nome)			
5	2 livro de autoria do advogado W (nome)			
TOTAL				

QUADRO-FATOR 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSOS		PONTOS	PESO	TOTAL
1	advogado X (nome): 9 PROCESSOS			
2	advogado Y (nome): 17 PROCESSOS			
3	advogado W (nome): 5 PROCESSOS			
4	advogado X (nome): 40 PROCESSOS			
TOTAL				

QUADRO-FATOR 3: EXPERIÊNCIA EM DEFESA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

PROCESSOS		PONTOS	PESO	TOTAL
1	advogado X (nome): 13 PROCESSOS			
2	advogado Y (nome): 03 PROCESSOS			
3	advogado W (nome): 06 PROCESSOS			

4	advogado Z (nome): 11 PROCESSOS			
5	advogado B (nome): 23 PROCESSOS			
TOTAL				

QUADRO-FATOR 4: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO NA QUALIDADE DE PROCURADOR, CONSULTOR JURÍDICO, ASSESSOR JURÍDICO OU EQUIVALENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	PROCESSOS	PONTOS	PESO	TOTAL
1	advogado X (nome): 03 PROCESSOS			
2	advogado Y (nome): 09 PROCESSOS			
TOTAL				

QUADRO-FATOR 5: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COMO ADVOGADO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE NÃO INTEGRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	PROCESSOS	PONTOS	PESO	TOTAL
1	advogado X (nome): 07 PROCESSOS			
2	advogado Y (nome): 01 PROCESSOS			
3	advogado B (nome): 11 PROCESSOS			
TOTAL				

QUADRO-FATOR 6: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA EM PROCESSOS JUDICIAIS NA JUSTIÇA FEDERAL (EXCETO EXECUÇÃO FISCAL/ DÍVIDA ATIVA E CONTROLE OU DEFESA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL)

	PROCESSOS	PONTOS	PESO	TOTAL
1	advogado X (nome): 21 PROCESSOS			
2	advogado Z (nome): 12 PROCESSOS			
3	advogado B (nome): 08 PROCESSOS			
TOTAL				

QUADRO-FATOR 7: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA EM PROCESSOS RELATIVOS AO STJ, STF E TST

	PROCESSOS	PONTOS	PESO	TOTAL
--	-----------	--------	------	-------

1	advogado X (nome): 17 PROCESSOS			
2	advogado Y (nome): 05 PROCESSOS			
3	advogado B (nome): 03 PROCESSOS			
TOTAL				

QUADRO-FATOR 8: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA EM AÇÕES TRABALHISTAS

	PROCESSOS	PONTOS	PESO	TOTAL
1	advogado X (nome): 10 PROCESSOS			
2	advogado A (nome): 15 PROCESSOS			
3	advogado B (nome): 03 PROCESSOS			
TOTAL				

QUADRO-FATOR 9: TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESCRITÓRIO

	ANOS	PONTOS	PESO	TOTAL
	8 anos completos			
TOTAL				

QUADRO-FATOR 10: TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NA OAB

	ANOS	PONTOS	PESO	TOTAL
1	advogado X (nome): 6 anos completos			
2	advogado Y (nome): 4 anos completos			
3	advogado B (nome): 10 anos completos			
TOTAL				

TOTAL GERAL DE PONTOS: _____

RIO DE JANEIRO, _____ DE _____ DE 2013.

REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013
PROCESSO Nº 552/13**

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nº do ITEM	ITENS	PREÇOS UNITÁRIOS (12 MESES)
1	Representação do CORECON-RJ (prática de todos os atos processuais necessários) em todas as ações e processos judiciais já em curso de que seja parte o Conselho (como autor, réu, assistente simples ou litisconsorcial, ou, ainda, como terceiro interessado) perante qualquer juízo, instância ou tribunal.	
2	Representação do Conselho mediante propositura e acompanhamento (prática de todos os atos processuais necessários) de novas ações ou execuções judiciais em nome do Conselho, e Representação do Conselho em novas ações e execuções judiciais propostas contra o Conselho	
3	Cobranças administrativas (extrajudiciais) de dívida ativa em nome do Conselho.	
4	Consultoria jurídica ao Conselho, mediante emissão de pareceres, atendimento às consultas telefônicas e assessoramento pessoal à Presidência, às Comissões ou funcionários do Conselho investidos de poderes delegados.	
5	Acompanhamento, patrocínio e completa assistência jurídica e judiciária relativamente a processos administrativos de interesse do CORECON-RJ que tramitem perante quaisquer órgãos, inclusive tribunais de contas.	

6	Fornecimento permanente de informações sobre a publicação de leis e decretos, bem como sobre atos de caráter administrativo	
PREÇO GLOBAL		

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013
PROCESSO Nº 552/13

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, que entre si celebram, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO/RJ, entidade de fiscalização profissional criada pela Lei 1411/51 com as alterações das Leis 6.021/74 e 6.537/78, inscrita CNPJ 29.168.010/0001-12, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rio Branco, 109/19º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu atual Presidente, o economista _____, portador da identidade _____, CPF _____ e de outro a Sociedade de Advogados _____, registrada na OAB sob o nº _____ e no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu sócio-gerente _____, brasileiro, advogado inscrito na OAB sob o nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, tendo por base as regras da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA 1ª- OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de advocacia contenciosa e consultiva ao CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições e na defesa de seus interesses institucionais, conforme condições previstas no PROJETO BÁSICO, Anexo I do Edital da Tomada de Preços Nº 06/13, que passam a integrar o presente para todos os fins de direito, reunindo as seguintes atribuições:

a) emissão de pareceres para consultas formuladas que envolvam a interpretação de normas constitucionais, legais ou infralegais que disponham sobre o exercício da

profissão de economista ou sobre as competências e funcionamento do CONTRATANTE;

b) emissão de pareceres sobre atos administrativos ou decisões a serem expedidas pelo CONTRATANTE;

c) análise de termos relacionados a licitações, contratos, convênios e demais acordos a serem celebrados ou já celebrados pelo CONTRATANTE;

d) análise e emissão de pareceres jurídicos nos demais assuntos enviados para sua apreciação, avaliando as implicações legais e possíveis desdobramentos para o CONTRATANTE;

e) organização e/ou execução de tarefas relacionadas com a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos do CONTRATANTE;

f) acompanhamento e assessoria de processos éticos disciplinares envolvendo profissional integrante ou inscrito no CONTRATANTE, até decisão final do processo;

g) assessoria jurídica quando em viagens ou reuniões do CONTRATANTE a nível regional e federal, quando solicitado;

h) representação do CONTRATANTE (prática de todos os atos processuais necessários) em todas as ações e processos judiciais em curso no início da vigência deste contrato e que tenha a participação do Conselho nos autos (como autor, réu, reclamante, reclamado assistente simples ou litisconsorcial, ou, ainda, como terceiro interessado) perante qualquer juízo, instância ou tribunal;

i) representação do Conselho mediante propositura e acompanhamento (preparo e prática de todos os atos processuais necessários) de novas ações, reclamações ou execuções judiciais em nome do Conselho;

j) representação do CONTRATANTE mediante elaboração de defesas e demais peças, com o devido acompanhamento (preparo e prática de todos os atos processuais necessários), em face de novas ações judiciais propostas contra o Conselho;

k) representação do CONTRATANTE em processos administrativos de interesse, que tramitem perante quaisquer órgãos, inclusive perante Tribunais de Contas, com elaboração e interposição de todas as peças necessárias, com o devido acompanhamento processual;

l) cobranças administrativas (extrajudiciais) em nome do CONTRATANTE dos débitos inscritos em dívida ativa.

m) organização e/ou execução de tarefas relacionadas com a representação do CONTRATANTE nas esferas administrativa e judicial até instância final ou até a extinção do presente contrato;

m) participação, acompanhamento e assessoramento em reuniões, para discussão de assuntos pertinentes à ética, fiscalização e outras questões a serem levantadas pela Diretoria, mesmo quando realizadas após às 18:00 horas;

n) participação em sessões, audiências públicas e outros eventos diretamente organizados pelo CONTRATANTE ou por outras entidades, desde que solicitado pelo CONTRATANTE;

o) atendimento às consultas telefônicas e assessoramento pessoal à Presidência, às Comissões ou funcionários do Conselho investidos de poderes delegados;

r) execução de outras tarefas inerentes à assessoria jurídica e representação judicial e administrativa que decorram do presente Contrato, ainda que não estejam expressas neste instrumento.

§ 1º. As atuações da CONTRATADA em processos administrativos e judiciais limitar-se-á ao prazo de vigência deste Contrato.

§ 2º. Em relação às ações e processos judiciais que já estejam em curso, os eventuais prazos processuais abertos que se encerrem após a data de assinatura do Contrato ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, exceto se já tiver sido cumprido o ato processual pelo seu antecessor..

§ 3º. Incluem-se no objeto contratual todas as causas futuras, ainda não distribuídas, em que o CONTRATANTE venha a ser parte como autor, réu ou terceiro interveniente, inclusive em todas as execuções fiscais a serem propostas em face de inscritos inadimplentes ou multas de qualquer natureza.

§ 4º. Caberá ainda à CONTRATADA acompanhar os inquéritos policiais, processos penais, ou procedimentos perante órgãos de controle em que conselheiro ou empregado do CONTRATANTE seja parte ou interessado, desde que autorizado formalmente pelo CONTRATANTE e decorrentes de atividade efetuada no âmbito do CORECON-RJ.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, devendo manter, inclusive, a estrutura mínima necessária para o seu perfeito funcionamento, conforme descrito e detalhado no Edital de Tomada de Preços N°06/13;

b) indicar, no prazo máximo de 3 dias úteis após a assinatura do presente contrato, o advogado responsável pela interface entre o CORECON-RJ e a Sociedade de Advogados;

c) observar as condições de execução previstas neste Contrato e no Projeto Básico – Anexo I do Edital Tomada de Preços n° 06/13;

d) acompanhar o desenvolvimento dos processos de interesse do CONTRATANTE, alertando permanentemente para as providências necessárias para sua atuação e os riscos envolvidos em cada processo;

e) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;

f) protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições necessárias à defesa dos interesses do CONTRATANTE em Juízo;

g) empreender os melhores esforços no exercício da defesa dos interesses do CONTRATANTE nos processos judiciais e administrativos;

h) promover todos os atos processuais necessários na defesa dos interesses do CONTRATANTE, podendo apenas deixar de praticá-los e realizar negociações quando expressamente autorizado.

i) integralizar a garantia contratual, caso a mesma seja utilizada pelo CONTRATANTE, em cinco dias úteis, contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos dentro dos prazos previstos neste Contrato;

b) encaminhar à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a prestação dos serviços em prazos adequados;

c) reembolsar a CONTRATADA as despesas diretamente relacionadas à execução dos serviços, referentes a custas, emolumentos e despesas de processos.

d) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA 5ª – VALOR

O CONTRATADO receberá a título de honorários advocatícios fixos mensais, o valor de R\$ _____ (_____) pela prestação dos serviços acima discriminados.

§1º Decorridos doze meses de contrato e havendo prorrogação na forma admitida no art. 57,II da Lei 8.666/93, o valor dos honorários fixos poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC.

§2º A CONTRATADA receberá, além dos “honorários fixos”, “honorários de êxito” no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida cobrada por seu intermédio, inscrita no cadastro de dívida ativa do CONTRATANTE, através de acordos extrajudiciais ou ações ou execuções judiciais. Os valores a serem cobrados são constituídos na forma da Resolução 1853 do COFECON e das Resoluções do CORECON-RJ.

§ 3º. Sem prejuízo dos “honorários fixos” e “de êxito”, pertencerão à CONTRATADA os honorários de sucumbência fixados em decisões judiciais proferidas nas ações em que esta represente o CONTRATANTE, e efetivamente pagos pelo sucumbente durante o prazo de vigência deste Contrato.

§ 4º Cumpre à CONTRATADA arcar com as despesas relativas aos encargos fiscais, previdenciários, securitários, sociais, tributários e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, estando esses custos já inseridos na valor previsto nesta Cláusula.

§ 5º. Cumprirá ao CONTRATANTE efetuar todas as retenções impostas por lei ou por decisão judicial sobre o pagamento realizado.

CLÁUSULA 6ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato para o exercício de 2013 correrá pela dotação orçamentária 3.1.30.02.22 – “Honorários Advocatícios”.

Parágrafo único. Para os exercícios futuros, será efetuado o empenho correspondente, considerando-se a dotação orçamentária adequada.

CLÁUSULA 7ª - PAGAMENTOS

O pagamento dos “honorários fixos” será feito até o dia 05 do mês subsequente, desde que a CONTRATADA providencie a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente até o 1º dia útil após o mês correspondente ao pagamento.

§ 1º. Não sendo dia útil o dia 05, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. O atraso no envio de fatura/nota fiscal permitirá o adiamento da data prevista no caput desta cláusula, no mesmo número de dias do atraso verificado.

§ 3º. A parcela devida a título de honorários de êxito, relativos aos acordos firmados na cobrança da dívida ativa, será paga no dia 05 do mês subsequente ao do efetivo pagamento pelo devedor, aplicando-se o percentual sobre o valor efetivamente quitado naquele período, observando-se os termos estabelecidos no acordo administrativo.

§ 4º. As custas processuais e as despesas relativas a atividades realizadas fora da Cidade do Rio de Janeiro, incluindo transporte, alimentação e hospedagem, estas se necessário, e outras correlatas necessárias ao bom patrocínio das causas, correrão por conta do CONTRATANTE, o qual se obriga a fornecer o valor necessário sempre que solicitado pela CONTRATADA, obrigando-se este último a fornecer recibo das importâncias pagas.

§ 5º. As despesas administrativas, assim considerados os custos de ligações telefônicas, de deslocamento na cidade do Rio de Janeiro, cópias reprográficas, salvo as fornecidas ao CONTRATANTE, cabem à CONTRATADA, não se sujeitando a ressarcimento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá por sua atuação nos termos da legislação aplicável à advocacia pelos danos decorrentes de sua atividade, observando as regras especiais decorrentes dos contratos administrativos.

§ 1º. Para fazer face aos eventuais danos decorrentes de suas atividades, a CONTRATADA apresentou Garantia, na modalidade de _____, que lhe será devolvida após o pagamento da última parcela.

§ 2º. A responsabilidade técnica por documentos e trabalhos elaborados pela CONTRATADA não se extinguirá com a rescisão deste Contrato, incumbindo-lhe, ainda, nessa hipótese, transferir ao CONTRATANTE ou a quem este indicar, em prazo fixado, todos os documentos e informações relacionados aos serviços objeto deste Contrato.

§ 3º. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os advogados e estagiários da CONTRATADA e o CORECON-RJ, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra o CONTRATANTE, que, caso venha a suportar qualquer ônus nesse sentido por decisão judicial, deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único - Ocorrendo prorrogação contratual, o crédito orçamentário a ocorrer à despesa será devidamente indicado no termo de aditamento correspondente.

CLÁUSULA 10 – FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE procederá a fiscalização necessária, por meio de empregado ou comissão a ser designada para esse fim.

§ 1º A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 2º. A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

§ 2º Na hipótese de rescisão administrativa por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará esta sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

§ 3º No caso de rescisão amigável ou ainda por iniciativa da CONTRATADA, este se obriga a permanecer representando o CONTRATANTE por mais 90 (noventa) dias a contar da data em que der ciência inequívoca a este da rescisão, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

§ 4º. No caso de rescisão, será pago o valor proporcional dos dias do mês contratual em que for rescindido, podendo ser, no entanto, abatido do valor do pagamento as quantias correspondentes a multas e perdas e danos apuradas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 – PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

§ 1º A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente às demais.

§ 2º. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 3º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

CLÁUSULA 13 – QUITAÇÃO DOS DÉBITOS DA CONTRATADA

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, serão cobrados judicialmente, caso não haja a possibilidade de cobrança amigável.

Parágrafo único. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA 14 - SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços objeto do contrato somente será admitida, em favor de sociedade de advogados ou advogados autônomos, para realização de atividades de acompanhamento processual em outros estados, excluídas a elaboração de petições, defesas orais ou realização de audiências, que constituem atividades privativas da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados, a CONTRATADA observará o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas no Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA 16 - FORO COMPETENTE

Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, com exclusão de qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor para produção de seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA